

Lei N.º 971/ 2010

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirabela para o Exercício Financeiro de 2011 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Mirabela, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Mirabela, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 19.000.000,00 (Dezenove Milhões de Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	734.000,00
Receita de Contribuições	183.000,00
Receita Patrimonial	117.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.788.000,00
Transferências Correntes	16.032.000,00
Outras Receitas Correntes	268.000,00

Sub Total	19.122.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	520.000,00
Alienações de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	960.000,00

Sub Total	1.530.000,00

Receita Retificadora	-1.652.000,00

Total Geral	19.000.000,00



Art.3º - A Despesa do Município de Mirabela será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	640.000,00
02 – Judiciária	168.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	1.734.000,00
05 – Defesa Nacional	41.000,00
06 – Segurança Pública	24.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	899.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	6.244.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	5.130.000,00
13 – Cultura	343.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	1.404.000,00
16 – Habitação	33.000,00
17 – Saneamento	65.000,00
18 – Gestão Ambiental	22.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	439.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	29.000,00
25 – Energia	0,00
26 – Transporte	352.000,00
27 – Desporto e Lazer	43.000,00
28 – Encargos Especiais	1.230.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
Total	19.000.000,00



B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal de Mirabela	640.000,00
01.01 – Câmara Municipal de Mirabela	
02 – Gabinete do Prefeito	419.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Secretaria	
03 – Departamento de Administração	1.631.000,00
03.01 – Departamento de Administração	
04 – Depart. de Finanças e Planejamento	1.139.000,00
04.01 – Depart. de Finanças e Planejamento	
05 – Depart. Agricultura e Meio Ambiente	461.000,00
05.01 – Depart. Agricultura e Meio Ambiente	
06 – Departamento de Saúde	6.244.000,00
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	65.000,00
06.02 – Serviços de Saneamento	
07 – Departamento de Educação	5.130.000,00
07.01 – Departamento de Educação	
08 – Departamento de Obras	1.785.000,00
08.01 – Departamento de Obras	
09 – Procuradoria Jurídica	168.000,00
09.01 – Procuradoria Jurídica	
10 – Departamento de Assistência Social	263.000,00
10.01 – Departamento de Assistência Social	470.000,00
10.02 – Fundo Municipal Assistência Social	166.000,00
10.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	33.000,00
10.04 – Fundo Municipal Habitação Popular	
11 – Depart. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	386.000,0
11.01 – Depart. Cult., Esporte, Lazer e Turismo	
Total	19.000.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.137.100,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	9.166.900,00
Total	17.307.000,00



DESPESAS DE CAPITAL

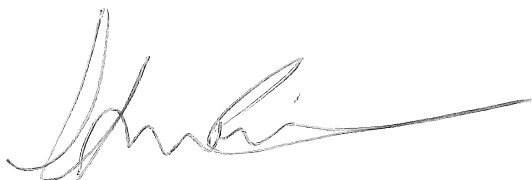
2.1 – Investimentos	1.141.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	392.000,00
Total	1.533.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	19.000.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2011, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2011.

Mirabela, aos 16 de dezembro de 2010.



Lacerdino Garcia de Meneses
Prefeito Municipal